



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:aluminio.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

www.aluminio.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

PROCESSO Nº 63/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	
Representante:	
RG:	
CPF:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
Obtivemos através do acesso à página www.aluminio.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	, _____ de _____ de 2017.
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura do Município de Alumínio e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo fax: (11) 4715-5500 – ramal 5314 ou alternativamente pelo e-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Alumínio da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicados e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

Processo Administrativo nº 63/2017

Data de Recebimento dos Envelopes: 20/12/2017 as 09:30 horas

Data de Abertura dos Envelopes: 20/12/2017 as 09:45 horas

A Prefeitura do Município de Alumínio torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na Sala de Reuniões de Licitações, situada na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, 1º andar, Vila Santa Luzia, Alumínio – SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).- TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,**

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, tendo por subsídio a Lei Federal nº 8.666/93 com suas atualizações, e, no que couberem e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sala de reuniões de Licitações do Paço Municipal, localizado na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia, Alumínio, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09h45 do dia 20 de dezembro de 2017** e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Minuta de Contrato;

ANEXO II – Termo de Referência/Projeto Básico;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Habilitação Prévia;

ANEXO VI – Modelo de Declaração (Inc. V do Art. 27 da Lei 8.666/93)

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento em Contratar com a Prefeitura (Conforme Art. 87, III e IV da Lei 8.666/93);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Pregão tem como objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), conforme especificações do **Anexo II**, que faz parte integrante deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS:

2.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- 2.2.1. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 2.2.2. sob processo de concordata, falência ou recuperação judicial;
- 2.2.3. impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 2.2.4. reunidas em consórcio.

3. DA DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA DOS MESMOS

3.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues até às **09:30 horas** do dia **20 de dezembro de 2017**, Identificados, na Seção de Protocolos, situada na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, 1º andar, Vila Santa Luzia, Alumínio / SP, de onde serão encaminhados à Seção de Licitações.

3.2. A **abertura** dos envelopes se dará às **09:45 horas**, no mesmo dia e endereço acima indicado, em ato público.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. Cada licitante deverá entregar, simultaneamente, um envelope contendo a proposta de preços e outro envelope contendo a documentação de habilitação, ambos devem ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações:

DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

O **envelope 01** deverá conter a Proposta de Preços por item(s) ofertado(s), conforme Anexo III, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL DE – PROCESSO Nº 63/2017
ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:_____

DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O **envelope nº 02** deverá conter a Documentação relativa à habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO
ENVELOPE Nº. 02
PREGÃO PRESENCIAL DE – PROCESSO Nº 63/2017
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:_____

5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES.

5.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados em mãos pelo representante da empresa, na sessão de realização do pregão, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Anexo IV.

5.2.1. Em se tratando do item b) acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação pela Equipe de Apoio e pelo(a) Pregoeiro(a), sendo, para este ato, devolvida após a conferência.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa da Pregoeira.

5.6. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6. DO CONTEUDO DOS ENVELOPES

6.1 DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1.1. O envelope Nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo III.

6.1.2. A Proposta de Preços deverá indicar o lote ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo valor unitário e total, expresso em algarismos e por extenso.

6.1.3 A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá: Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:aluminio.sp.gov.br

6.1.4. Especificação clara, completa e detalhada do item ofertado, conforme padrão definido no Anexo II.

6.1.5. O valor unitário e total mensal por item deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.1.6. O valor mensal ofertado por item deve ter como referência os valores praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, não podendo ter embutidos encargos financeiros.

6.1.7. A proponente deverá ofertar seu valor mensal por item, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ofertado, tais como: lubrificantes, manutenções (preventivas e corretivas) e todos os demais custos concernentes à plena e satisfatória locação dos objetos que compõem os itens do presente pregão, nos termos das especificações que constam do presente edital.

6.1.8. Data base dos preços propostos: mês da apresentação da proposta.

6.1.9. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.1.10. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.11. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio(a) ou diretor(a)).

6.1.12. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as normas legais, regulamentares e editalícias que regem o presente pregão.

6.1.13. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da Proposta de Preços, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

6.2. DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

O envelope N° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica e à regularidade fiscal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.1 A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- 6.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- 6.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2. A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consiste em:

6.2.2.1. Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência, concordata preventiva, recuperação judicial, ou suspensiva relativos à mesma, nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, a 90 (noventa) dias contados da data fixada para o recebimento das propostas;

6.2.2.1.1 Caso a Proponente tenha atestado em regime de concordata ou recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo de concordata a que a mesma se referir, emitido há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da proposta.

6.2.2.2. Prova de Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido registrado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o Item total ofertado nesta licitação, comprovando através da última alteração contratual registrada na JUCESP, admitida a sua atualização através de índices oficiais (artigo 31 parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 com sua redação atual).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

6.2.3 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

6.2.3.1. Atestado(s) de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do item ofertado deste pregão fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) a locação objeto do presente pregão.

6.2.3.2. O(s) atestados(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante legal de quem os expediu, com a devida identificação e número do telefone para possível contato.

6.2.3.3. O Atestado fornecido deverá ainda comprovar a locação de no mínimo 50% da quantidade do objeto ofertado.

6.2.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

6.2.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

6.2.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Divida Ativa da União);

6.2.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (ISS/IPVA);

6.2.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede do interessado (tributo Mobiliário);

6.2.4.6. Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2.4.8. Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal, conforme Anexo VII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

6.2.4.9. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93. e suas alterações, conforme Anexo VI.

6.2.5. Das Microempresas- ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP

6.2.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição;**

6.2.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação;

6.2.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

6.2.5.4. O licitante quando for microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar 123 deve apresentar ao final de lances, sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está enquadrada nesse segmento, condicionada comprovação, caso se consagre vencedora, do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte através da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social devidamente registrado, onde deverá comprovar:

- I. no caso de microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- II. no caso de empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600,00 (três milhões e seiscentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

7.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.4. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira.

7.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

8.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

8.1.1.No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2.Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

8.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

8.1.2.1.1. cujos preços forem superiores em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;

8.1.2.1.2. cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexecutáveis;

8.1.2.1.3. Serão considerados inexecutáveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

8.1.2.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de valor global.

8.1.3. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de valor mensal por item até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta por item, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor mensal por item e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% por Lance.

8.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.1.3.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor valor mensal por item com o parâmetro de valor mensal por item definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua executabilidade.

8.1.4. A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de valor mensal menores aos já ofertados por itens, respeitando o limite de executabilidade.

8.1.4.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.1.4.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

8.1.4.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

8.1.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas por item, a qual terá como critério o menor lance por item.

8.1.6. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá aa Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.1.7. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

8.1.8. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado por item será declarado vencedor.

8.1.9. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.1.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

8.1.10.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 8.1.10, importará na decadência do direito de recurso e na declaração da Pregoeira do licitante vencedor.

8.1.11. Decididos, quando for o caso, o recurso, a Pregoeira declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.12. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório.

8.1.12.1. Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.

8.1.13. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.1.14. Nas situações previstas nos itens 8.1.8 e 8.1.9, a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor valor mensal.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, com o fornecedor primeiro classificado.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. O contratado estará obrigado a fornecer quantitativos superiores de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93;

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

12. DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

12.1. O objeto presente pregão deverá ocorrer nos termos das especificações do Anexo I e II, que fazem partes integrantes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

12.2. Os Veículos serão entregues no Paço Municipal, a Diretora do Departamento Municipal de Educação **em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço** emitida pela CONTRATANTE.

12.3. Caso a locação que não atenda a qualquer uma das especificações constantes do Anexo II do edital, a unidade gestora do contrato notificará a locadora para que regularize os veículos em desacordo com o que foi contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso no atendimento do pedido do Responsável pelo Contrato acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

12.4. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

12.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros a Administração não atestará a locação e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de cada parcela do objeto licitado.

13.1.1. Caso a Nota Fiscal/ Fatura emitida contenha erro a Administração não atestará o recebimento do objeto e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.

13.2. O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de veículos/mês que ficaram à disposição da Prefeitura de Alumínio no período.

13.3. Cada medição deverá ser instruída com planilhas diárias de controle dos veículos.

13.4. O relatório da(s) medição(ões) será encaminhado e acompanhado de Requerimento dirigido ao Departamento competente do Município de Alumínio, Nota Fiscal/Fatura correspondente. O faturamento deverá ser efetuado no último dia útil de cada mês, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

que fatura deverá ser encaminhada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da locação.

13.5. Em face do disposto no artigo 71, § 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento as disposições do artigo 31 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual e orientações vigentes expedidas pelo INSS.

13.6. Quando das solicitações de pagamento, deverá ser observado o disposto na legislação vigente, devendo a contratada comprovar, se cabível, a regularidade fiscal resultante da execução do ajuste, mediante a apresentação de cópia da última guia de recolhimento do FGTS, INSS e ISS ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento dos encargos sociais e tributos.

13.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, no Banco de escolha da CONTRATADA, que deverá ser fornecida pela mesma, por escrito.

13.8. Por eventuais atrasos de pagamento em que a licitante não deu causa, a PREFEITURA pagará os encargos financeiros, de acordo com o índice oficial (INPC/IBGE), a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento.

13.9. O cronograma de desembolso máximo será realizado de acordo com a previsão de liquidação do Departamento Municipal de Finanças.

14. PENALIDADES

14.1. A licitante que apresentar documentação ou declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a locação o objeto do pregão, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

14.2. A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.

14.3. O Licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido neste edital, e a recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, sujeitar-se-á à penalidade de multa no percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

14.4. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicado multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do mesmo;

14.5. Pela inexecução parcial do Contrato será aplicada multa equivalente a 20% (dez por cento) do valor do mesmo;

14.6. O atraso na locação objeto do pregão sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1,5% (um e meio por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução total do contrato, ficando a empresa sujeita a penalidade prevista no item 14.4, bem como as penalidades contidas na Lei de Licitações.

14.7. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

14.8. As multas são independentes e não eximem a Adjudicatária da plena execução do objeto do Contrato.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Além do recurso administrativo já referido neste edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação, caberão os recursos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos:

15.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.2.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via fax (11) 4715-5505, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

15.2.2. A autoridade subscritora deste Edital, decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou do site **www.alumínio.sp.gov.br**, no prazo de até um dia útil antes do encerramento desta licitação, sendo que, caso não seja possível resolver a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

15.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança deste certame.

16.2. Fica dispensada a caução para licitar.

16.3. O resumo deste edital será divulgado no Diário Oficial do Estado, Jornal Regional e de Grande Circulação e no endereço eletrônico www.aluminio.sp.gov.br.

16.4. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no mural do Paço Municipal e no endereço eletrônico www.aluminio.sp.gov.br.

16.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame, que não forem devolvidos na sessão do pregão, estará(ão) à disposição para retirada na Seção de Licitações e Contratos - Paço Municipal, localizada na Av. Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia, Alumínio/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a Assinatura do Contrato com o vencedor.

16.6. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

16.7. É facultada a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

16.8 A Prefeitura do Município de Alumínio reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.9. A adjudicação do objeto deste edital à licitante vencedora, a obriga ao cumprimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

16.10. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

16.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mairinque do Estado de São Paulo, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

16.12. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

16.13 Para conhecimento público expede-se o presente Edital, publicado por resumo na imprensa oficial (D.O.E.), imprensa regional e de grande circulação, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet.

ALUMÍNIO, 05 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO PIASSENTINI

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

ANEXO I- MINUTA DE CONTRATO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO E A EMPRESA, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TERMO DE CONTRATO N.º .../...
oriundo do Processo n.º 63/2017 -
Pregão Presencial n.º 42/2017 – .

Aosdias do mês de ano de dois mil e seis, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO entidade de direito público interno, localizada na _____, Alumínio – SP, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representada pelo _____, de outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº _____, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, IE....., neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG. nº....., perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10520/02, das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.886/93, bem como das demais normas aplicáveis à espécie e de acordo com o respectivo edital, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e todas às cláusulas integrantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A CONTRATADA, nos termos do presente, obriga-se a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO DPME, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO II do edital do pregão, bem como proposta da contratada que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA o valor previsto nas planilhas anexas ao presente contrato, estando incluído neste valor(es) as despesas decorrentes da locação, tais como: os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais, trabalhistas, fiscais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, bem como: manutenção preventiva e corretiva e todos os demais custos concernentes à plena e satisfatória locação objeto do presente pregão. (a redação final será de acordo com o item ofertado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

2.2. A importância constante do item 2.1. esta em conformidade com a proposta comercial da CONTRATADA, do Processo nº 063/2017, que faz parte integrante do presente contrato.

2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos valores contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso e desde requerido formalmente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE MONETÁRIO DO VALOR

3.1. O(s) valor(es) constante do item 2.1. do presente contrato será fixo e irrevogável, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado pela variação do **INPC-IBGE** no caso da locação exceder o prazo previsto no item 4.1. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data do recebimento da ordem de serviço e entrega do veículo, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor ajustado no item 2.1. do presente contrato será efetuado em função das medições realizadas, conforme a seguir:

5.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que aprovada pelo Responsável pelo Contrato, através de depósito em conta corrente, no Banco de escolha da CONTRATADA, que deverá ser fornecida pela mesma, por escrito.

5.3. Junto com a Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá encaminhar a medição da locação realizada e acompanhada de Requerimento dirigido ao Departamento Municipal de Transportes. O faturamento deverá ser efetuado no último dia útil de cada mês, sendo que fatura deverá ser encaminhada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da locação.

5.4. Em face do disposto no artigo 71, § 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento as disposições do artigo 31 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual e orientações vigentes expedidas pelo INSS, se cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

5.5. Quando das solicitações de pagamento, deverá ser observado o disposto na legislação vigente, devendo a contratada comprovar, se cabível, a regularidade fiscal resultante da execução do ajuste, mediante a apresentação de cópia da última guia de recolhimento do FGTS, INSS e ISS ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento dos encargos sociais e tributos incidente sobre a locação objeto do presente contrato.

5.6. Ocorrendo atraso nos pagamentos das faturas, superior a 30 (trinta) dias após o prazo de carência previsto no item 5.2. desde que a isto não lhe tenha dado causa terá a CONTRATADA direito a juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

5.7. As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados nas dotações orçamentárias sob o nº 2017- 113 Vínculo: 05.000.0000/05.100.0000- Elemento de Despesa: 33901800 Classif. Funcional: 123610005 2008

5.8. Para fazer jus ao recebimento das quantias pactuadas, a CONTRATADA deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, sociais e previdenciárias, comprovando quando solicitado a devida quitação dos mesmos.

5.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das obrigações assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará a aprovação definitiva da locação.

5.10. Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA as despesas daí decorrentes.

5.11. A CONTRATADA não poderá negociar ou ceder seus créditos para terceiros, especialmente sistema financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA sempre que ocorrer circunstâncias que coloquem em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE ou seus prepostos, a livre fiscalização da locação na forma prevista neste contrato, ou ainda no caso de paralisação da locação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

7.1. Cumprir rigorosamente os termos do Anexo II – especificações técnicas objeto do pregão, que faz parte integrante deste contrato.

7.2. Respeitar rigorosamente na execução da locação a legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

7.3. Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar ao Responsável pelo Contrato, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução da locação, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade do objeto do presente contrato dentro do prazo pactuado.

7.4. Atender a CONTRATANTE na determinação de paralisação da locação por motivo relevante de ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo a CONTRATADA quando as razões de paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

7.5. Corrigir ou substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da sua formal comunicação, no total ou em parte, a locação impugnada por erros, imperícias, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, por sua conta e risco, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele que tiver dado causa.

7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizer a CONTRATANTE no objeto da contratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

7.7. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento.

7.8. Manter constante e permanente vigilância sobre o objeto do contrato, até a data do seu encerramento, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha a sofrer.

7.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Responsável pelo Contrato, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

7.10. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável por danos ou prejuízos que eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoas de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

prepostos, funcionários, ou terceiros, correndo por sua exclusiva expressa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, trabalhista, previdenciária, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

8.2. A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, sujeita-a à penalidade do pagamento de multa em 40% (quarenta por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

8.3. A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.

8.4. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicado multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do mesmo.

8.5. Pela inexecução parcial do Contrato será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

8.6. O atraso na locação objeto do pregão sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1,5% (um e meio por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que será considerada inexecução total do contrato, ficando a empresa sujeita as penalidades da Lei de Licitações.

8.7. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao contratado o direito ao contrário e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

8.8. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O pagamento do valor mensal, no modo, forma e tempo ajustado no presente instrumento.

9.2. Pagar os valores relativos a locação realizada e devidamente aprovadas por representantes da CONTRATANTE, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que tais prejuízos não lhe sejam imputáveis, no caso de ser declarada a nulidade do contrato administrativo.

9.2.1. Nos casos de contravenções de Transito: a CONTRATADA encaminhará a notificação do auto de infração emitido pelo órgão fiscalizador, em no máximo 03 (três) dias úteis, a CONTRATANTE, a qual providenciará os recursos ou a identificação e ciência do condutor, através do devido preenchimento da notificação do auto de infração e cópia carteira de habilitação do condutor e remeterá ao órgão responsável pela emissão do auto de infração obedecendo aos prazos legais.

9.2.1.1. Os ressarcimentos junto a CONTRATANTE relativos às infrações de trânsitos serão solicitados e protocolizados no setor de protocolo da Prefeitura, através de ofício encaminhado a Administração Municipal, a qual providenciará o ressarcimento em até 90 (noventa) dias após a solicitação, devidamente justificado e aprovado por representantes da CONTRATANTE.

9.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de alteração unilateral, devidamente justificado, do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO E DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e das normas gerais da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como das demais normas aplicáveis, e disposições do edital e da proposta apresentada pela CONTRATADA, do Processo nº 063/ 2017.

10.2 Em caso de sub contratação sem autorização prévia da Prefeitura, a Contratada, sofrerá multa de 40% do valor contratado com a rescisão do contrato nos termos do artigo 78, VI, da Lei Federal 8.666/93, mais perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

10.3 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução contratual, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento que for credora.

10.4 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que inobservado o disposto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, devendo a rescisão contratual ser formalmente motivada nos autos do processo da licitação que deu origem a este instrumento, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6 Sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula 10, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal 8.666/93 com sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Fazem partes integrantes deste contrato os seguintes documentos: o Edital/Especificações do Objeto da Licitação, a Proposta Comercial da licitante vencedora e o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mairinque - SP, como o competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, _____ DE _____ DE 2017.

PREFEITO
Nome
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO TRANSPORTE ESCOLAR

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa especializada para a locação de veículos para o transporte dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, se for o caso, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.

A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93.

O transporte escolar será executado na zona rural e na zona urbana (entre bairros) com destino as escolas da zona urbana, em ônibus, microônibus ou vans conforme especificações constantes no termo de Referência, no Edital e nos Anexos, que passam a fazer partes integrantes deste Projeto Básico, independente de transcrição.

JUSTIFICATIVA: No Município de Alumínio os alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na zona rural e na zona urbana (entre bairros), utilizam do transporte escolar, cabendo então a este a responsabilidade nos termos da Lei. Para desenvolver o transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que Departamento Municipal de Educação não dispõe de frota suficiente. Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte municipal de alunos seja executado.

Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros, a serem especificados conforme item 5.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para locação de 10 (dez) veículos, destinados ao transporte municipal de escolares, da Rede Municipal de Ensino.
- 1.2. Licitação na forma menor preço global.

2. PERÍODO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. Período de Contratação 12 (doze meses) Meses.
- 2.2. Prazo de início de execução: Em até 10 (Dez) dias após a assinatura do contrato.

3. CONDIÇÕES RELATIVAS A PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 3.2. Os veículos locados à disposição da contratante deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores.
- 3.3. Comprovação de que tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado para Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou para iniciativa privada.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:
 - 3.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 3.4.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

3.4.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

3.4.4. Considerada impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

3.4.5. Estrangeira que não funcione no País.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4. Os serviços serão executados por meio de veículos: 7 (sete) ônibus simples, tipo rodoviário, com capacidade média de 40 passageiros e potência mínima de 130 CV, 2 (um) micro-ônibus com capacidade média de 33 passageiros e potência mínima de 120 CV e 1 (uma) van com capacidade de 20 passageiros e potência mínima de 100 CV.

4.1. Sem prejuízo do cumprimento de outras exigências previstas na legislação vigente, deverão ser cumpridas as especificações do CONTRAN, artigos 136, 137 e 139.

4.2. Os veículos deverão possuir:

4.2.1. o ano de fabricação máximo de 10 (dez) anos;

4.2.2. registro como veículo de passageiros;

4.2.3. comprovante de autorização de circulação nas vias, emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal para veículos *especialmente destinados à condução coletiva de escolares*, devendo ser afixado na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;

4.2.4. seguro com cobertura para danos pessoais de todos os passageiros. O prazo para apresentação das apólices de seguro será de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

4.2.4.1 São condições gerais para contratação de seguro: ônibus, van e micro;

a. Modalidade de contratação: valor determinado ou valor mercado referenciado – VMR (110% tabela FIPE)

b. Cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto

c. RCF – V Responsabilidade civil facultativa – veículo

c.1 – Danos serviços - R\$ 100.000,00

c.2 – Danos corporais - R\$ 100.000,00

d. Acidentes pessoais passageiros:

d.1 – Morte por pessoa R\$ 10.000,00

d.2 – Invalidez permanente por/pessoa R\$ 10.000,00

d.3 – Despesas médicas hospitalares por/pessoa Sem cobertura

e. Franquia normal/obrigatória * Veículos destinados ao transporte de cargas superior a 1,5 toneladas, incluindo nesta subclasse os veículos destinados ao transporte de pessoas (ônibus) com capacidade superior a 10 (dez) passageiros.

4.2.5. cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;

4.2.6. uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;

4.2.7. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), com troca diária e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial;

4.2.8. encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN;

4.2.9. dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído;

4.2.10. equipamento suplementar de retenção - *air bag* frontal para o condutor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

4.2.11. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

4.2.12 Os veículos deverão receber por parte da Contratada identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da Contratante, de acordo com as normas estabelecidas pela Prefeitura, caracterizando que os mesmos estão a serviço do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4.2.13. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

4.2.14. espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente;

4.2.14. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

4.3. Deverão apresentar:

4.3.1. boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado de uso, condições que serão vistoriadas pela prefeitura e/ou pelo órgão de trânsito competente de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou em prazo menor, a critério da autoridade, durante a vigência do contrato.

4.4 Os condutores deverão cumprir as exigências do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 e os termos da Resolução nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN.

5. DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS ROTAS E ESTIMATIVA DE VIAGENS/ANO:

ROTAS	Estimativa de Viagens/Ano (200 dias letivos)
ROTA PADRÃO 01	800
ROTA PADRÃO 02	1600
ROTA PADRÃO 03	1400
ROTA PADRÃO 04	1400
ROTA PADRÃO 05	1800
ROTA PADRÃO 06	1400
ROTA PADRÃO 07	1200
ROTA PADRÃO 08	1000
ROTA PADRÃO 09	1600
ROTA PADRÃO 10	600
TOTAL:	12.800

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Por ocasião da assinatura do CONTRATO, a Contratada, sem prejuízo de outros documentos necessários deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certificado de licenciamento dos veículos;
- Relatório de Vistoria – Descrição do Veículo, expedido pela Secretaria do Estado de Segurança Pública de São Paulo – DETRAN/SP – Divisão de Registro de Veículos – Seção de Vistoria e Emplacamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

6.2 Quantidade estimada de viagens por dia: 61 (sessenta e uma viagens).

6.3 Os veículos serão locados com quilometragem livre.

6.4 Os serviços serão executados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, nos dias e horários determinados pelo Departamento Municipal de Educação, conforme orientações emanadas da CONTRATANTE e respectivo Calendário Escolar.

6.5 As despesas inerentes à mão de obra, tais como: salários e encargos trabalhistas, correrão por conta da Contratante.

6.6 Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação e disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal do Departamento Municipal de Educação, sendo a execução dos serviços de responsabilidade da Contratante.

6.7. Caso alguma rota possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas.

6.8 - Fica excluída a possibilidade de subcontratação dos serviços.

6.9. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar o Departamento Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, bem como o certificado de licenciamento deste, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação apresentada e após inspeção veicular.

6.10 Ficará a critério deste DEPARTAMENTO, exigir a troca de veículos que não atenderem ao padrão dos serviços contratados, podendo recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município. O referido veículo, nesta hipótese, após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, deverá ser substituído imediatamente, por outro veículo em condições adequadas.

6.11. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - DETRAN, nos termos da legislação (CTB) e inspeção anual pelo INMETRO.

6.12. Na inspeção anual do INMETRO, o Município indicará os critérios a serem observados para a referida inspeção, podendo o Município, e a seu critério, indicar os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção anual, com o acompanhamento e responsabilidade técnica pertinentes.

6.12. Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município, sempre que este entender necessário, para verificação do cumprimento das exigências dispostas nesse edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

6.14. A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

6.15. A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória e será de responsabilidade da contratante.

6.16. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

6.17. Será de responsabilidade da Contratante o abastecimento dos veículos, troca do disco de tacógrafo, manter a limpeza e conservação dos veículos locados, bem como as despesas decorrentes de avarias (sinistros), causadas por falha de operação e multas por infração de trânsito.

6.18 O Departamento Municipal De Educação se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de seus prepostos, bem como prejuízos causados a terceiros.

6.19. As despesas relativas a Pedágios existentes ou implantados no futuro correrão por conta e risco da Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Incumbe a empresa contratada:

I – atender as exigências previstas neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

III - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros de documentos relativos aos veículos locados;

IV - zelar pelas condições plenas de segurança dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;

V- prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

VI - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;

VII - responder pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

VIII – A Contratada deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a execução dos dados e com todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

IX – A gestão do contrato será da Diretoria do Departamento Municipal de Educação. Caso necessário, poderá solicitar suporte do responsável técnico indicado pela Contratada.

8. DO PREÇO

8.1. O preço ofertado para locação de veículos, destinados ao transporte municipal de escolares, a ser realizado com fornecimento de veículos deverá ser mensal, por veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

8.2 As despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: seguros, taxas, impostos, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, bem como decorrentes de manutenção dos veículos – corretiva e preventiva, tais como: manutenção mecânica e elétrica, troca de pneus, troca e reposição de óleo e lubrificação – serão inteiramente de responsabilidade da Contratada.

8.3. O reajuste financeiro será feito anualmente, quando houver prorrogação sendo que para o cálculo do preço do serviço de contratação, deverá ser utilizado índice referencial, o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro oficial do governo que vier a substituí-lo.

8.4 Para efeito do cálculo estimado foram considerados cotações dos preços de mercado, em conformidade com a planilha abaixo:

ITEM	TIPO VEÍCULO	QUANT. VEÍCULOS	PREÇO MENSAL/ UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de ônibus com capacidade média de 40 passageiros	7	R\$ 9.500,00	R\$ 66.500,00
2	Locação de Micro-ônibus com capacidade média de 33 passageiros	2	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00
3	Locação de Van com capacidade média de 20 passageiros	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
VALOR TOTAL MENSAL = R\$ 95.000,00				

ANDRÉIA JULIANA PIRES

Diretora do Depto. Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

Á
Prefeitura do Município de Alumínio

A empresa, estabelecida à, nº, inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº, fax nº, e-mail, propõe locar os, objeto deste pregão, conforme valores ofertados abaixo:

Item	Código dos Serviços	Serviço	Unidade: Mês	Valor unitário mês (R\$)	Valor total Mês (R\$)	Valor total Ano (R\$)
01	2.80.01.0035-9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÉDIA DE 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS.	12			
02	2 2.80.01.0036-7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÉDIA DE 33 PASSAGEIROS.	12			
03	2.80.01.0037-5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VAN COM CAPACIDADE MÉDIA DE 20 PASSAGEIROS.	12			

VEÍCULOS SOLICITADOS PELA PMA/MÊS	DESCRIÇÃO DO VEICULO MARCA E MODELO OFERTADO:
7 ÔNIBUS
2 MICRO ÔNIBUS
1 VAN

1. O valor mensal ofertado por item têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto do presente pregão pela Unidade Gestora. No valor mensal ofertado por item está incluído todas as despesas decorrentes da locação, tais como: os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais, trabalhistas, fiscais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

bem como: manutenção preventiva e corretiva, e todos os demais custos concernentes à plena e satisfatória locação objeto do presente pregão.

2. Declaramos que temos amplo conhecimento do(s) local(is) da prestação da locação, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Alumínio/SP, consoante fixado pela Administração.

3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

Local, ____ de _____ de 2017.
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome - Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, na Rua/Av., nº....., credencia como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Alumínio – SP, na licitação PREGÃO, nº ____/2017, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(local, data)

.....
Representante Legal - Nome - assinatura
Cargo

COM FIRMA RECONHECIDA

Esta Declaração Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

ANEXO V HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº ____ / 2017 –

Processo nº ____ / 2017

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR
(DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**

A.....(nome do licitante), por seu Representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº Com sede em....., Nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação Estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)

Obs. Esta Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO (Art. 27, V da Lei 8.666/93)

Pregão Presencial nº ____ / 2017 –

Processo nº 077 / 2017

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR
(DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - SITE:alumínio.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA (Art. 87, III e IV da Lei 8.666/93);

Pregão Presencial nº 011/ 2017 –

Processo nº 077 / 2017

Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____
e CPF n.º _____, na condição de representante legal da licitante
_____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em
participar do Pregão Presencial supracitado, declaro sob as penas da lei que a mesma não
possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo